

**Ilustríssimo Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Bocaiúva do Sul
Estado do Paraná**

PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RECICLÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

A EMPRESA **BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA**, com sede na travessa da Lapa, nº 96, Sala 134, 13º andar, bairro Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-190, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 18.529.064/0001-40**, através de seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **MORGANA LINO RODRIGUES**, brasileira, Administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.594.330-7 SESP/PR, do CPF nº 557.662.189-15, à presença de Vossa Senhoria, nos termos Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 do edital item 4 alínea 4.1 e 4.1a, apresentar IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, conforme as razões que seguem:

I - DA TEMPESTIVIDADE A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 26 de abril de 2022, às 08h30min.

Para apresentação da impugnação o edital prevê que o deverá ser feito com **antecedência de até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame e ainda que deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Pr, Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Levando em consideração as informações, portanto tempestiva a presente impugnação, devendo ser considerada plenamente tempestiva.

II – DOS FUNDAMENTOS

O edital, quanto a apresentação da formação de preços dos documentos relativos a proposta assim exige:

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme o ANEXO II – Modelo de Proposta do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

11.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pela pregoeira, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA e PLANILHA DE CUSTOS**, em conformidade com o último lance ofertado (valor negociado)

11.8. A proposta deverá **conter**:

Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9. A planilha de custos deverá **conter (será exigida apenas do licitante inicialmente vencedor)**:

a) Planilha de custos e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor **(MODELO ANEXO II – I)**.

b) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, **vale transporte, vale alimentação, despesas administrativas, lucros e demais custos necessários à sua composição, sendo desclassificadas as propostas que apresentem em sua composição de preços valores inferiores ao piso de cada cargo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho** a qual esteja vinculada a licitante, conforme detalhamento dos cargos estabelecidos no Termo de Referência deste edital.

3.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

DAS INFORMAÇÕES DE REFERENCIA:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE RESÍDUOS DOMICILIARES COMUNS

SÍNTESE DOS CUSTOS - MENSAL		VALOR
1. MÃO DE OBRA 1 MOTORISTA+		R\$ 15.878,55
2. MÃO DE OBRA 3(TRÊS) COLETORES		R\$ 20.799,61
3. EQUIPAMENTOS E DESPESAS GERAIS		R\$ 35.670,76
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		R\$ 72.348,93
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 144.697,85
VALOR POR KM		R\$ 25,20
QUANTIDADE ESTIMADO MENSAL (KM)		2.871
VALOR MÁXIMO GLOBAL LOTE Nº 01		R\$ 72.348,93

TRABALHISTAS	%	73,51%	1511,85	1	1511,85
Módulo 3 - VALE TRANSPORTE					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
Vale Transporte (Menos 6% do Salário Base) 4,75*44 = R\$ 209,00 - R\$ 108,01	%	6%	100,99	1	100,99
Total do Módulo 3			100,99		100,99
Módulo 4 - VALE ALIMENTAÇÃO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
Valor do Vale Alimentação	vale	1	450,00	1	450,00
Desconto sobre o Aux 20% PAT - Conforme CCT	%	20,00%	90,00	1	90,00
Total do Módulo 4			360,00		360,00
Módulo 5 - OUTROS BENEFÍCIOS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
Auxílio Saúde	R\$	1	60	1	60,00
Formação Profissional	R\$	1	20	1	20,00
Benefício Social Familiar	R\$	1	20	1	20,00
Total do Módulo 5			100,00		100,00
Módulo 6 - EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS E DEMISSIONAIS					
ADMISSÃO E PERIÓDICO (06 MESES)	Quantidade Ano	Preço unitário	Valor Total	Quantidade	Subtotal
AG. HBS	2	18,06	36,12	1	36,12

Ativ

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950

59

Total do Módulo 4		360,00		360,00
Módulo 5 - OUTROS BENEFÍCIOS				
Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950				
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br / Fone: (41) 3675-3970				

66



BOCAIÚVA DO SUL
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
Auxílio Saúde	R\$	1	60	1	60,00
Formação Profissional	R\$	1	20	1	20,00
Benefício Social Familiar	R\$	1	20	1	20,00
Total do Módulo 5			100,00		100,00
Módulo 6 - EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS E DEMISSIONAIS					

Custo Total Mensal do Efetivo referente ao Módulo 7	Homem		1		73,88
ESTIMATIVA MENSAL DE CUSTO POR MOTORISTA					3.813,38
QUANTIDADE DE MOTORISTAS					1,00
ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO MENSAL					3.813,38
2. MÃO DE OBRA DE COLETORES DIURNOS					
Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO COLETOR DIURNO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total
Salário Normal/Base	mês	1	1.395,00	1.395,00	
Adicional de Insalubridade (R\$ 1.1212,00 x 40% = R\$ 484,80)	%	40%	484,80	484,80	
Total do Efetivo	homem	2,00	1.879,80	1.879,80	3.759,60
Módulo 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 2.1- Encargos Previdenciários e FGTS					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
INSS	%	20,00%	279,00	2	558,00

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br / Fone: (41) 3675-3970

67

OBSERVAÇÃO:
 * A empresa detentora da melhor proposta deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com este modelo disponibilizado.
 * Os valores apresentados são apenas referenciais.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br / Fone: (41) 3675-3970

72

Como já tratado em impugnação anterior e julgada procedente...

5. CONCLUSÃO

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, por não restar violado nenhum princípio da administração,

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-000 / CNPJ: 76.105.592/0001-78 / Fone: (41) 3675-3950
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br / Fone: (41) 3675-3970



BOCAIÚVA DO SUL
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

quicá alguma norma jurídica, julgo PROCEDENTE a Impugnação, realizando as devidas alterações no edital e reabrindo o prazo para abertura do certame.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Bocaiúva do Sul, 07 de abril de 2022.

Ativar
Acesse C

... inclusive aos itens apontados é necessária a correção dos demais itens que vão além do salário da categoria, ou seja aqueles que são obrigatórios de forma que afetam diretamente a formação de preços que sejam eles pela nova convenção R\$500,85 para alimentação – R\$71,50 para o auxílio saúde, R\$23,50 para formação, R\$23,50 para formação, R\$23,50 para benefício familiar e ainda a obrigatoriedade de 114,60 para lanche da manhã.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000321/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006676/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100999/2022-77
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

Para a função de coletor o salário é de R\$1.542,87.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

Pelo que se infere, o princípio da isonomia assegura a todos os interessados a igualdade de participação na licitação, nas mesmas condições, não podendo disso se distanciar, sob pena de agressão ao próprio LEI. Tanto em seus princípios básicos quanto na possibilidade da contratação financeira mais vantajosa.

Dessa forma, inexistente substrato legal a manter os valores hora propostos. Assim, requer-se o ajuste da referida exigência, retificando-se o edital, a fim de dar ampla concorrência e a possibilidade de contratação vantajosa para a administração.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, Com efeito de alterar os valores referentes aos salários, benefícios, e consequentemente valores totais de referência e a necessidade de republicação do Edital, inserindo a alteração solicitadas e demais julgadas necessárias, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Pedimos deferimento.

Curitiba – PR em 19 de abril de 2022

MORGANA LINO RODRIGUES

CPF nº 557.662.189-15

RG nº. 3.594.330-7 SESP/PR